

LEI N.º 4.725/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

2348
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1776 pag. 161
Data 01/04/24
Assinatura _____
Hora _____

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 ENFERMEIRO	R\$. 4.500,00+adicional de insalubridade e 40 hs
01 AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTARIO	R\$.1.752,88 + adicional de insalubridade 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO	R\$.2.824,00 - 40hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº 28/2024, que

conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde ESF Reni Rodrigues Fernandes no Distrito da Capela do Saicã;

§ 3.º. Como a Unidade de Saúde do Distrito da Capela do Saicã integra o ESF Guilherme Rumpel da localidade do Distrito de Capela do Saicã, todos os profissionais desta equipe, com exceção dos agentes comunitários de saúde, desenvolverão suas atividades também naquela Unidade de Saúde.


Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da comunidade da Capela do Saicã;

Art. 3.º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.


Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação orçamentária 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 02 DE ABRIL DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO